



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de maio de 2012



Série

Número 56

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 351/2012

Toma de arrendamento, à sociedade denominada PATRIRAM, TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A., o prédio urbano sito à Rua dos Netos n.ºs 42 a 48 e Rua dos Ferreiros n.ºs 164 a 168, freguesia de São Pedro, município do Funchal.

Resolução n.º 351-A/2012

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube de Golf do Santo da Serra, tendo em vista a concretização do projeto de promoção/divulgação do destino Madeira denominado “XX Madeira Island Open”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 351/2012**

Considerando que, nas medidas adotadas, no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro, para estabilização das finanças públicas da Região, se incluem a rentabilização de instalações e redistribuição de serviços públicos, permitindo uma redução significativa de despesas com o arrendamento dos respetivos espaços;

Considerando que, numa ótica de primazia do património da Região, o imóvel comumente denominado “Ateneu Comercial do Funchal” foi adstrito, atendendo às suas características, à instalação dos serviços da Direção Regional da Juventude, após salvaguarda das necessárias obras de recuperação;

Considerando que, o referido imóvel correspondente ao prédio urbano sito à Rua dos Netos n.ºs 42 a 48 e Rua dos Ferreiros n.ºs 164 a 168, freguesia de São Pedro, município do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1424/20051028, foi concessionado e, posteriormente, transmitido à PATRIRAM, TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.;

Considerando que, a PATRIRAM, S.A. é uma sociedade comercial de capitais exclusivamente públicos, e que tem por objeto a titularidade, transmissão, gestão, rendibilização e reconversão do património, imobiliário ou mobiliário do domínio privado da Região, seja o que lhe for transmitido, seja o que lhe for concessionado;

Considerando que, após a transmissão operada, a PATRIRAM, S.A. procedeu à recuperação daquele imóvel, com vista à instalação dos serviços da então Direção Regional da Juventude;

Considerando que, com a extinção do IDRAM, os seus serviços foram integrados na nova Direção Regional da Juventude e Desporto, que vão substituir a então Direção Regional da Juventude;

Considerando que, foi já efetuada a denúncia do contrato de arrendamento relativo às atuais instalações do extinto Instituto do Desporto da Madeira;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2007/M, de 12 de janeiro, incumbe à PATRIRAM, S.A. promover uma política de custo real de utilização do património público, devendo, nomeadamente, imputar às entidades que estejam instaladas em edifícios que lhe tenham sido transmitidos, uma renda que expresse a fruição em causa;

Considerando que, o imóvel em causa, pelas suas características físicas, reúne as condições adequadas ao bom e integral funcionamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, cujo valor da renda mensal permite uma poupança significativa;

Considerando que se encontra justificada a dispensa de consulta de mercado imobiliário.

Considerando que, está assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de maio de 2012, resolveu:

1. Tomar de arrendamento, à sociedade denominada PATRIRAM, TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A., o prédio urbano sito à Rua dos Netos n.ºs 42 a 48 e Rua dos Ferreiros n.ºs 164 a 168, freguesia de São Pedro, município do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo 3519, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1424/20051028.
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 04, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.02.04.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 351-A/2012

Considerando que o “Madeira Island Open” é a maior e mais importante competição de golf realizada na Região Autónoma da Madeira, integrada no European Tour, o mais internacional circuito de golf do mundo;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento organizado em 2012, pelo Clube de Golf do Santo da Serra, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira;

Considerando que o Clube de Golf do Santo da Serra tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M de 30 de março, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de maio de 2012, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube de Golf do Santo da Serra, tendo em vista a concretização do projeto de promoção/divulgação do destino Madeira denominado “XX Madeira Island Open”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Golf do Santo da Serra, uma participação financeira que não excederá € 595.000,00 € (quinhentos e noventa e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes e o Diretor Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de setembro de 2012.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 12, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)